autuado por CÉSAR UEMA em 30/11/2022 14:33:53.

~~SUBSTITUTIVO~~ AO PROJETO DE LEI Nº 840/2021

EMENDA

Dispõe sobre a realização da "Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica" no Munícipio de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo autoriza a realização da "Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica".

Art. 2º A "Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica" visa informar pessoas gestantes acerca de seus direitos reprodutivos, plano de parto e atendimento humanizado, a fim de fornecer educação perinatal.

Art. 3º O inciso LXXVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

.....

LXXVIII -.....

.....

q) a "Semana de Conscientização Sobre Violência Obstétrica", a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de maio, Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional da Redução da Mortalidade Materna." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria EME 1/2022. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 840/2021 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=418251.